PROJETO DE LEI Nº. 24/91

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr$. 1.831.680,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), para instalação de facilidades técnicas na localidade de São Joaquim de Cima, que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art.2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação de infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art.3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor citado no Art.1º, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.01 - ADMINISTRAÇÃO/SMPA

05221341.97 IMPLANTAÇÂO DE TELEPOSTO LOCADO NO BAIRRO SÃO JOAQUIM DE CIMA

4322.00 TRANSFERÊNCIA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Art.4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Art.43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 31 de julho de 1991.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

jcf